



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 27/ 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2024.

AS EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências, propor o Projeto de Lei em anexo que **visa conceder o título de Utilidade pública no âmbito do Município de Bonito/PE ao “Centro de Desenvolvimento Familiar de Bonito”**.

A citada entidade tem se destacado por seu trabalho relevante no atendimento multidisciplinar a crianças autistas e seus familiares. Assim, a presente iniciativa é de extrema importância para o município de Bonito/PE, pois o Centro atua como um agente fundamental no desenvolvimento humano, social, psicoemocional e profissional de uma parcela da população que frequentemente enfrenta situações de vulnerabilidade e risco social.

A concessão do título de Utilidade Pública é um reconhecimento oficial do impacto positivo que o Centro de Desenvolvimento Familiar de Bonito tem gerado na comunidade local, ao passo em que também incentiva a continuidade e a ampliação das suas atividades, que são essenciais para o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade.

Pontuando-se que a entidade promove atividades que fortalecem a cidadania e a efetivação dos direitos das crianças autistas e suas famílias, contribuindo para a autonomia e o protagonismo social dessas pessoas. Além disso, a associação organiza eventos que visam a defesa e a promoção da pauta autista, um tema de crescente relevância no contexto social contemporâneo.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é não só justa, mas também necessária para reforçar o compromisso do município com o apoio a instituições que desempenham papel crucial no atendimento e no desenvolvimento de segmentos da população que demandam uma atenção especial e continuada. Portanto, é com grande convicção que solicito o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

PAULO SERGIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO PE





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2024

CONCEDE O TÍTULO UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE AO “CENTRO DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR DE BONITO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação deste Egrégio Plenário Câmara de Vereadores de Bonito/PE, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica concedido o título de Utilidade Pública do Município de Bonito/PE ao “Centro de Desenvolvimento Familiar de Bonito”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 27.116.688/0001-26, com sede na Rua Barão de Frexeiras, nº 22, Centro, deste Município de Bonito, estado de Pernambuco.

Art. 2º A Associação dos Inesquecíveis de Bonito tem, dentre os seus objetivos, o atendimento multidisciplinar as crianças autistas e seus familiares, disponibilizando profissionais nas áreas de saúde, atuando como agente acelerador do desenvolvimento humano, social, psicoemocional e profissional, promovendo atividades que contribuam para o fortalecimento da cidadania, efetivação dos direitos, autonomia e protagonismo social, priorizando aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, além de organizar eventos relacionados a defesa da pauta autista.

Art. 3º A concessão do título de Utilidade Pública implica o reconhecimento do Centro de Desenvolvimento Familiar de Bonito como entidade de relevante interesse público, no âmbito Municipal.

Art. 4º Para manter o título de Utilidade Pública, a associação beneficiada deve apresentar, anualmente, um relatório de suas atividades e resultados ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo, comprovando a eficácia e o impacto positivo de suas ações no desenvolvimento da comunidade local.

Art. 5º Será objeto de Lei, revogando-se os efeitos da presente declaração de Utilidade Pública concedida a entidade beneficiada pela presente lei, quando:

I- deixar de cumprir a exigência trazida pelo art. 4º desta Lei;





CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



II- substituir os seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro Público, deixar de enviar esta ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, para torna-se objeto de nova lei;

IV- eleger nova diretoria, após esta declaração de utilidade pública, e esta deixar de comprovar a idoneidade moral e reputação ilibada de seus novos diretores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após a sua aprovação, na data de sua publicação.

Bonito, 05 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO PE

